



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2026

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº. 03/2026

Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de bombeiro hidráulico, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Perdões e suas Secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento público é o Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de bombeiro hidráulico, visando atender às necessidades da Prefeitura de Perdões e suas Secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdões.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

2.2. Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

2.3. Caso haja mais de um credenciado:

2.3.1 Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar, os serviços serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



2.3.2. Se houver mais de um credenciado, o setor competente deverá elaborar uma lista em ordem cronológica de credenciamento e deverá distribuir sequencialmente a contratação, de forma justa e igualitária.

2.3.3 A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, elaborar relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.

2.3.4 O encaminhamento, direcionamento e a divisão dos procedimentos entre todos os credenciados será feito pelos fiscais e gestores elencados no ETP.

2.4. O prazo de vigência do Credenciamento será 120 meses, devendo a cada período de 12 (doze) meses ser informada a dotação orçamentária para o exercício financeiro subsequente, assim como justificada a vantajosidade da contratação pelo poder público, podendo ser revogado mediante justificativa que melhor atenda ao interesse público.

2.5. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.6. As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2025 correrão por conta dos recursos orçamentários conforme demonstrado no Termo de Referência.

2.7. Não poderão participar do credenciamento:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.5.1. Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

2.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.8. Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.10.9 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão poderão encaminhar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

3.1.1 Via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br (se as documentações todas estiverem atualizadas, aptas e caso tenha qualquer documento a ser autenticado: o mesmo terá que ser autenticado digitalmente. Exemplo: Diploma, título de especialidade ou algum documento específico.

3.1.2. Poderá encaminhar de forma física toda a documentação solicitada para o credenciamento e entregar na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdões, nos seguinte horário - de 13:00 às 17:00h.

3.1.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

3.1.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

3.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

3.1.6. Toda documentação exigida nesse credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão de contratação.

3.1.7 A Comissão concluirá pela habilitação dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente elaborado por servidor especificamente designado neste edital, desde que cumpram as exigências do item.

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente procedimento de credenciamento, os interessados deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- e) Documento oficial de identificação dos responsáveis legais.

4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração de que possui condições técnicas, operacionais e disponibilidade para execução dos serviços conforme as exigências estabelecidas;
- c) Declaração de conhecimento das condições locais e de execução dos serviços.

4.5. Disposições Gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação vigente;
- b) A documentação deverá estar válida na data de sua apresentação;
- c) O não atendimento de qualquer das exigências implicará na inabilitação do interessado, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento;
- d) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único: Os documentos acima relacionados serão analisados pelo fiscal técnico e será elaborado um relatório com o resultado das análises realizadas, documento este que fará parte da documentação do credenciado. Posteriormente a Comissão Permanente de Contratação emitirá uma CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Perdões ou via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias uteis, proferirá a decisão.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

6.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

6.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.

6.1.3. Fraudar o Credenciamento;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2015-2020

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. Para efetivação dos pagamentos, a credenciada se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

8.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos Município de Perdões, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.

8.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da emissão da nota fiscal.

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2015-2020

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. VIGÊNCIA

10.1. O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos procedimentos citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final é 10 anos (120 meses), desde que seja observado os seguintes requisitos:

10.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

10.1.4. A credenciada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.2. A credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará o credenciado para assinar o Termo de credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Constituem obrigações do credenciado:

a) Atender as convocações encaminhados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- b) Comunicar por escrito à Comissão de Contratação, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento, com antecedência;
- c) Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas neste edital.
- d) Cumprir todas as exigências e solicitações do Termo de Referência juntamente com o Estudo Técnico Preliminar.

13. DA RESCISÃO

O termo de credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O credenciado que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156, da lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando sujeita ao descredenciamento.

14.2. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços contratados, será cobrada uma multa na razão de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

14.3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação de defesa prévia.

14.4. **A Sra. Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.**

14.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico VER ENDEREÇO ELETRONICO, e poderão ser lidos e/ou obtidos no departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Perdões, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO V- Modelo de Declaração de fatos impeditivos para habilitação;

ANEXO VI– Minuta de Termo de Credenciamento

Perdões – MG, 04 de maio de 2026.

LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES

Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de bombeiro hidráulico, visando atender às necessidades do Município de Perdões – MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO - HORISTA)	H	5280	R\$ 25,86	R\$ 136.540,80

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços são enquadrados como de natureza contínua, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em razão da necessidade permanente de atendimento às demandas da Administração.

1.5. O instrumento contratual ou equivalente estabelecerá de forma detalhada as condições de execução, vigência e demais regras aplicáveis à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se devidamente detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

adoção de práticas que assegurem padrões de consumo sustentável, especialmente quanto ao uso racional de água e materiais hidráulicos;

destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação, não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os materiais utilizados atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não haverá vedação à utilização de marcas ou modelos, desde que os materiais empregados atendam aos requisitos mínimos de qualidade e às especificações técnicas exigidas.

Da exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista que o objeto refere-se à prestação de serviços, cuja aferição de qualidade será realizada durante a execução.

Da exigência de carta de solidariedade

Não haverá exigência de carta de solidariedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de responsabilidade direta do credenciado pela execução.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não será exigida vistoria prévia, considerando a natureza dos serviços, que serão executados conforme demanda da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para início dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou Ordem de Serviço. O prazo para conclusão dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do início da execução, no caso de situações em que não houver urgência de solução. Nos casos em que houver urgência para a solução o prazo vai depender da gravidade do problema. O prazo poderá ser ajustado em acordo entre as partes, cabendo à empresa apresentar justificativa em caso de não cumprimento do prazo estabelecido. Todos os prazos deverão ser rigorosamente observados, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

5.1.2. Após a execução dos serviços, a Administração realizará a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos, procedendo ao recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso. Constatada a inadequação ou não conformidade dos serviços prestados, o profissional contratado deverá refazer ou corrigir os serviços, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, de modo a atender integralmente às exigências de qualidade.

5.1.3. Os serviços executados deverão ser acompanhados de relatório técnico, contendo a descrição das atividades realizadas, os materiais eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

utilizados ou substituídos, a data de execução dos serviços e o tempo de execução de cada serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local da execução será determinado em local do município dentro da zona urbana e rural ou, quando necessário, nas dependências da contratada.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará a rotina abaixo:

5.3.1 Gestão e Fiscalização Contratual

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar ocorrências, atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

5.3.2. Mobilização da Contratada

- Conversa inicial para verificação de todos os detalhes da entrega e especificações do serviço.
- Início das atividades após emissão da Ordem de Serviço inicial.

5.3.3. Execução dos Serviços Contínuos

A execução dos serviços compreende a realização contínua e sob demanda de atividades relacionadas à manutenção, instalação e reparo de sistemas hidráulicos, incluindo, no mínimo:

- a) Reparo de vazamentos em tubulações, conexões, registros e equipamentos hidráulicos;
- b) Desobstrução de redes hidráulicas, esgoto e águas pluviais;
- c) Substituição e instalação de tubulações, conexões, registros, válvulas, torneiras e demais componentes;
- d) Manutenção e instalação de caixas d'água, cisternas e reservatórios;
- e) Revisão e manutenção de sistemas de descarga e sanitários;
- f) Instalação e manutenção de pias, lavatórios, vasos sanitários e demais louças;
- g) Execução de pequenos reparos e adequações em instalações hidráulicas existentes;
- h) Apoio em testes e verificações de estanqueidade e funcionamento dos sistemas;
- i) Identificação de falhas e proposição de soluções técnicas adequadas;
- j) Demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas hidráulicos.

5.3.4. Controle de Qualidade e Relatórios

Deverá ser realizado o controle da qualidade dos serviços executados, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos. As intervenções realizadas deverão ser registradas em relatórios, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, local de atendimento e data de realização. Os credenciados devem enviar fotos dos serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



5.3.5. Pagamentos e Medição

- Medição pela fiscalização, com base nos serviços efetivamente executados.
- Apresentação de boletim de medição com documentação comprobatória.
- Pagamento condicionado à apresentação de:
 - o Nota fiscal;
 - o Certidões negativas fiscais;
 - o Comprovação de regularidade trabalhista (eSocial, FGTS etc.).

5.3.6 Indicadores de Desempenho (KPIs)

Para fins de acompanhamento da execução, poderão ser adotados indicadores de desempenho, tais como: prazo de atendimento das demandas, prazo de conclusão dos serviços e índice de retrabalho, visando avaliar a eficiência, qualidade e regularidade dos serviços prestados.

5.3.7. Encerramento Contratual ou Renovação

- Avaliação final dos serviços prestados durante o período.
- Possibilidade de prorrogação contratual, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021 (até 120 meses para serviços contínuos).
- Transição contratual documentada, caso haja mudança de empresa prestadora.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Os materiais de aplicação necessários à execução dos serviços hidráulicos, tais como tubulações, conexões, registros, válvulas, torneiras, vedantes e demais insumos correlatos, serão fornecidos pela Administração Municipal, conforme a demanda de cada intervenção.

Compete à contratada a adequada utilização dos materiais disponibilizados, bem como a indicação prévia das quantidades e especificações necessárias para a execução dos serviços.

As ferramentas, equipamentos, instrumentos de trabalho, transporte e demais meios necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Características da Demanda

- A demanda possui caráter contínuo e variável, sendo executada sob demanda, conforme a necessidade da Administração, envolvendo manutenções preventivas e corretivas em sistemas hidráulicos de diversas unidades municipais.

5.5.2. Escopo do Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

- Compreende a execução de serviços de manutenção, reparo, instalação e adequação em sistemas hidráulicos, incluindo mão de obra especializada para atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração.

5.5.3. Exigências Técnicas

- Os serviços deverão ser executados por profissional ou empresa com capacidade técnica compatível, observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de execução, garantindo segurança, qualidade e durabilidade.

5.5.4. Aspectos Logísticos

- A contratada deverá possuir meios próprios para deslocamento, atendimento em diferentes unidades do Município e disponibilidade para início e conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

5.5.5. Medição e Acompanhamento

- A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, mediante registros e relatórios das intervenções realizadas.

5.5.6. Planejamento do Fornecimento

- A execução dos serviços deverá ser organizada de forma a atender às demandas da Administração com agilidade, priorizando situações emergenciais e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

5.5.7. Documentação e Habilitação

- Deverão ser observadas as exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, conforme a legislação vigente.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada fielmente pelos credenciados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, os prazos poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por meio de apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

- 6.3. As comunicações entre a Administração e os credenciados deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.
- 6.4. A Administração poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após o credenciamento, a Administração poderá convocar os credenciados para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as diretrizes de execução, os mecanismos de fiscalização, os procedimentos operacionais, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

Fiscalização

- 6.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou inconsistências.
- 6.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará o credenciado para correção, estabelecendo prazo compatível.
- 6.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa

- 6.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação dos credenciados, acompanhará os procedimentos de empenho e pagamento e poderá solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.
- 6.12. Em caso de descumprimento de obrigações, atuará de forma tempestiva, comunicando ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

Gestor do Contrato

- 6.13. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, mantendo registro atualizado de todas as ocorrências, ordens de serviço, alterações e demais atos relacionados.
- 6.14. Acompanhará as informações registradas pelos fiscais, adotando as providências necessárias e, quando for o caso, submetendo situações à autoridade superior.
- 6.15. Verificará a manutenção das condições de habilitação dos credenciados para fins de pagamento e registrará eventuais ocorrências que possam impactar a execução.
- 6.16. Emitirá documentos de avaliação do desempenho dos credenciados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas e eventuais penalidades aplicadas.
- 6.17. Adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo em caso de irregularidades, visando à aplicação de sanções.
- 6.18. Ao final da vigência, elaborará relatório conclusivo quanto à execução dos serviços e aos resultados alcançados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução dos serviços poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 7.1.1. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observados os valores definidos na tabela de preços da Administração.
 - 7.1.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o credenciado:
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 7.2. Poderá ser aplicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o credenciado:
 - não atingiu os resultados esperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

- deixou de executar, ou executou com qualidade inferior, os serviços demandados;
- deixou de utilizar materiais adequados ou empregou insumos em desacordo com as especificações técnicas.

A utilização do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos de avaliação da execução dos serviços, podendo a Administração adotar instrumentos complementares de controle e fiscalização.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.10.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.16.1. o prazo de validade;
 - 7.16.2. a data da emissão;
 - 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5. o valor a pagar; e
 - 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.30. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

- 7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2015-2020

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2015-2020

- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.21. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços será realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.
- 8.22. Conhecimento das Condições de Fornecimento: Deverá ser apresentada declaração de que a licitante tomou conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto, não sendo exigida a realização de visita técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A presente contratação não possui valor global previamente definido, tendo em vista tratar-se de procedimento de credenciamento, no qual os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração.
- 9.2. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão definidos com base em tabela de preços previamente estabelecida pela Administração, constante neste Termo de Referência e no edital, sendo aplicada de forma isonômica a todos os credenciados.
- 9.3. A estimativa dos valores foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados na região para serviços compatíveis com o objeto, observando os princípios da economicidade e da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, de acordo com os valores constantes na tabela de preços.
- 9.3.3. Não haverá garantia de demanda mínima, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdões/MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão / Unidade: 02/08/01

Fonte de recursos: 1.500

Programa de Trabalho: 04.122.0402.2064

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Plano Interno: 322

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Perdões/MG, 08 de abril de 2026.

Otavio Flauzino Avelar

Subscriber

Matheus Vitor Fernandes Pimenta

Subscriber

Luciana Maria Arriel Soares

Subscriber



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar o planejamento das ações administrativas relacionadas à gestão e manutenção das estruturas públicas municipais, especialmente no que se refere aos sistemas hidráulicos.

Este documento busca reunir e analisar informações técnicas necessárias à identificação de soluções possíveis, avaliando aspectos de viabilidade, eficiência, economicidade e adequação às demandas da Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

O estudo será conduzido de forma a fundamentar a tomada de decisão administrativa, com base em critérios técnicos e na observância do interesse público, contribuindo para a definição da alternativa mais adequada ao atendimento da demanda identificada, a qual será detalhada em tópico específico deste documento.

b) Descrição da necessidade

A Administração Pública Municipal possui sob sua responsabilidade diversos prédios e estruturas que dependem do adequado funcionamento de sistemas hidráulicos para garantir condições mínimas de uso, higiene, segurança e continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, verifica-se a ocorrência recorrente de demandas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva desses sistemas, incluindo reparos em tubulações, correção de vazamentos, desobstrução de redes, substituição de conexões e adequações em instalações existentes. Tais intervenções são essenciais para evitar desperdício de água, prevenir danos estruturais e assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas nos espaços públicos.

Ressalta-se que a natureza dessas demandas exige atendimento ágil e tecnicamente adequado, uma vez que falhas nos sistemas hidráulicos podem comprometer diretamente a prestação de serviços essenciais, além de gerar custos adicionais decorrentes de agravamento de problemas não solucionados tempestivamente.

Adicionalmente, observa-se a necessidade de padronização e continuidade na execução desses serviços, de forma a garantir maior eficiência operacional e preservação do patrimônio público ao longo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

do tempo.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de dispor de solução que assegure o atendimento adequado, contínuo e eficiente às demandas relacionadas aos sistemas hidráulicos das estruturas municipais.

c) Área requisitante

Área requisitante	Responsáveis pelo planejamento do processo
Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciana Maria Arriel Soares Matheus Vitor Fernandes Pimenta Otavio Flauzino Avelar

d) Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos Internos da Administração

A prestação dos serviços de bombeiro hidráulico deverá atender às seguintes exigências internas da Administração:

- cumprimento das regras de gestão documental, garantindo o adequado registro, controle e rastreabilidade das ordens de serviço executadas;
- observância às diretrizes de gestão de riscos da Prefeitura Municipal de Perdões;
- adoção de boas práticas quanto à formalização das demandas, comunicações e registros entre a Administração e os prestadores de serviços;
- atendimento às normas de segurança do trabalho e utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPI), quando aplicável.

4.2 Requisitos Externos / Legais

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos deverá atender aos seguintes requisitos externos e legais:

- a) observância à legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial à Lei nº 14.133/2021;
- b) observância das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em especial aquelas aplicáveis às atividades de construção, manutenção e instalações, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- a instalações hidráulicas, incluindo padrões de execução, materiais e segurança;
- d) atendimento à legislação ambiental vigente, com adoção de práticas que evitem desperdícios, vazamentos e contaminações, em conformidade com diretrizes dos órgãos ambientais competentes;
- e) atendimento às exigências fiscais, previdenciárias e demais obrigações legais da contratada.

4.3 Requisitos Mínimos de Qualidade

A solução a ser definida deverá atender a padrões mínimos de qualidade, garantindo a adequada execução dos serviços e o pleno funcionamento dos sistemas hidráulicos, observando-se:

- e) Execução conforme boas práticas técnicas e normas aplicáveis;
- f) Utilização de materiais adequados e de qualidade compatível com a finalidade;
- g) Correta identificação e solução dos problemas, evitando recorrências;
- h) Garantia de segurança, estanqueidade e funcionalidade das instalações;
- i) Cumprimento de prazos razoáveis para atendimento das demandas;
- j) Registro das intervenções realizadas para fins de controle e acompanhamento.

4.4 Exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista que o objeto refere-se à prestação de serviços de bombeiro hidráulico, cuja verificação da qualidade ocorrerá por meio da fiscalização e do acompanhamento da execução dos serviços pela Administração.

4.5 Exigência de carta de solidariedade

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.6 Critérios de Sustentabilidade

- adotar práticas que reduzam o impacto ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos provenientes das atividades, como tubos, conexões, materiais substituídos e demais insumos;
- empregar procedimentos que contribuam para a redução de desperdícios, especialmente no uso da água e de materiais hidráulicos;
- observar as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

- priorizar, quando viável, a utilização de materiais que atendam a critérios de sustentabilidade e eficiência.

4.7 Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual adicional, considerando que os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Administração. Os materiais eventualmente utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, cabendo ao prestador de serviços a responsabilidade pela qualidade dos insumos empregados e pela correção de eventuais falhas constatadas durante a execução ou após a conclusão dos serviços.

4.8 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.9 Prazos e Locais de Entrega

4.9.1 O prazo para início dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou Ordem de Serviço. O prazo para conclusão dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do início da execução, no caso de situações em que não houver urgência de solução. Nos casos em que houver urgência para a solução o prazo vai depender da gravidade do problema. O prazo poderá ser ajustado em acordo entre as partes, cabendo à empresa apresentar justificativa em caso de não cumprimento do prazo estabelecido. Todos os prazos deverão ser rigorosamente observados, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

4.9.2 O local da execução será determinado em local do município dentro da zona urbana e rural ou, quando necessário, nas dependências da contratada.

4.9.3 Após a execução dos serviços, a Administração realizará a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos, procedendo ao recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso. Constatada a inadequação ou não conformidade dos serviços prestados, o profissional contratado deverá refazer ou corrigir os serviços, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, de modo a atender integralmente às exigências de qualidade.

4.9.4 Os serviços executados deverão ser acompanhados de relatório técnico, contendo a descrição das atividades realizadas, os materiais eventualmente utilizados ou substituídos, a data de execução dos serviços e o tempo de execução de cada serviço.

k) Levantamento de Mercado

5.1 Metodologia utilizada para este processo

5.1.1 Foi realizada pesquisa no Município e na região quanto à disponibilidade de profissionais e empresas aptos à prestação de serviços de bombeiro hidráulico, bem como quanto à sua capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



técnica e operacional para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Perdões.

5.1.2 A pesquisa teve como objetivo verificar a existência de prestadores aptos a atender às demandas do Município, considerando a necessidade de início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e conclusão em até 48 (quarenta e oito) horas, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos ao funcionamento das instalações municipais.

5.1.3 Adicionalmente, foi realizada análise do contrato atualmente vigente, com a finalidade de avaliar sua execução, identificar eventuais pontos de melhoria, verificar a adequação dos prazos e condições estabelecidas, bem como aferir a capacidade de atendimento às demandas da Administração, subsidiando a definição de requisitos mais eficientes e compatíveis com a necessidade do Município.

5.2 Resultados

A partir do levantamento foi possível concluir que há bombeiros hidráulicos que possuem a disponibilidade de atuar em conformidade com as condições estabelecidas neste estudo. No município não há uma empresa que forneça serviços de mão-de-obra de bombeiro hidráulico que consiga realizar atendimentos simultâneos. Logo, cada bombeiro hidráulico disponível na região presta os serviços individualmente.

O processo vigente de serviço de bombeiro hidráulico é o 40/2025. Nele há apenas um prestador de serviços contratado. E ele é o responsável por todas as demandas referentes a este processo. Além disso, os funcionários próprios da prefeitura não conseguem atender as demandas excedentes deste contrato e não possuem capacidade técnica para a realização dos serviços prestados por este profissional.

Quanto ao atendimento, é notável que a demanda é reprimida tendo em vista que foi utilizado completamente o saldo do processo vigente e houve a necessidade de aditamento. Além disso, nem todas as demandas foram possíveis de serem atendidas.

5.3 Conclusão do levantamento

A partir do levantamento realizado, conclui-se que a contratação na modalidade de credenciamento, prevista na Lei Nº 14.133/21, é a opção adequada de obtenção da prestação de serviços de bombeiro hidráulico. Para o município procede às contratações nos moldes do inciso I do Art. 79, devido a demanda ser alta, e apenas um profissional não conseguir atendê-la.

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

Além disso, será necessário o aumento no quantitativo do processo para que este consiga contemplar a possibilidade de realização de mais serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

Sendo assim, optou-se novamente pela contratação de profissionais terceirizados para prestação de serviços de bombeiro hidráulico, tendo em vista que esta alternativa se mostra a mais adequada, eficiente e segura para atender às demandas do Município de Perdões.

A alternativa de realização dos serviços exclusivamente com equipe própria do Município, embora possa atender situações pontuais de menor complexidade, apresenta limitações relevantes, tais como insuficiência de mão de obra especializada, ausência de ferramentas e conhecimentos técnicos específicos para determinados serviços, dificuldade de atendimento dentro dos prazos necessários e aumento do risco de comprometimento do funcionamento das instalações públicas.

l) Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas são as exibidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO - HORISTA)	H	5280

Esta previsão de quantidades se baseia no atendimento simultâneo de mais de um profissional atuando durante todos os dias úteis de um ano.

m) Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor foi feita com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), que possui o valor médio da mão-de-obra deste profissional no estado de Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO - HORISTA)	H	5280	R\$ 25,86	R\$ 136.540,80

n) Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento do objeto nos moldes tradicionais de divisão em lotes, tendo em vista que a presente contratação será realizada mediante a contratação de profissionais para prestação de serviços de bombeiro hidráulico.

O modelo adotado permite a habilitação de múltiplos prestadores, possibilitando a execução dos serviços de forma descentralizada e conforme a demanda da Administração, sem prejuízo da padronização dos procedimentos, que será assegurada por meio das diretrizes estabelecidas no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



de Referência.

Destaca-se que a natureza dos serviços exige flexibilidade e agilidade no atendimento, especialmente em situações emergenciais, sendo mais vantajosa a contratação de diversos profissionais habilitados, ao invés da concentração em um único prestador.

o) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui caráter diretamente interdependente com outras contratações específicas, uma vez que a prestação de serviços de bombeiro hidráulico será demandada conforme a necessidade da Administração, de forma autônoma.

A eventual correlação existente refere-se ao fornecimento de materiais de aplicação, que será de responsabilidade da Administração, enquanto as ferramentas de trabalho, equipamentos, transporte e demais meios necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Ressalta-se, contudo, que o objeto está diretamente relacionado ao adequado funcionamento das instalações hidráulicas dos prédios públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município, podendo impactar a continuidade dos serviços públicos e a execução de obras.

p) Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O levantamento da demanda e a estimativa de execução dos serviços foram realizados com base em análise criteriosa da unidade demandante, evidenciando o alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento da Administração.

A contratação encontra-se em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como com a previsão de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente verificada junto aos setores competentes.

Ressalta-se que, em razão da natureza dos serviços e do modelo de credenciamento, as contratações ocorrerão conforme a demanda, observados os limites orçamentários e financeiros estabelecidos.

q) Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação, por meio de credenciamento, para prestação de serviços de bombeiro hidráulico proporcionará os seguintes benefícios ao Município:

- Garantia do adequado funcionamento das instalações hidráulicas dos prédios públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração;
- Maior continuidade na prestação dos serviços públicos, com redução de interrupções decorrentes de vazamentos, entupimentos e demais falhas nos sistemas hidráulicos;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a realização de manutenções adequadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



e tempestivas, evitando danos maiores e custos elevados com reparos emergenciais;

- Maior eficiência operacional das equipes e unidades administrativas, assegurando agilidade e regularidade no atendimento das demandas;
- Maior segurança para servidores e usuários dos espaços públicos, contribuindo para a redução de riscos relacionados a falhas nas instalações hidráulicas.

r) Providências a serem Adotadas

Submeter à autoridade competente as informações e conclusões apuradas na fase preparatória, com a finalidade de obter a devida autorização para instauração do procedimento de contratação.

s) Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços relacionados à manutenção de sistemas hidráulicos pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente no que se refere ao descarte de resíduos (como tubulações, conexões e materiais substituídos), consumo de água e eventual geração de efluentes.

Entretanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude e podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas, como o descarte adequado de resíduos, a utilização racional de recursos hídricos e a correta execução dos serviços, evitando vazamentos e desperdícios.

Dessa forma, a solução a ser adotada deverá observar as diretrizes ambientais aplicáveis, buscando minimizar impactos e promover a sustentabilidade na execução das atividades.

t) Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.1 Justificativa da Viabilidade

Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

u) Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Otávio Flauzino Avelar

Subscritor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



Matheus Vitor Fernandes Pimenta

Subscritor

Luciana Maria Arriel Soares

Subscritor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

ANEXO III – Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____

_____, A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de Credenciamento nº 03/2026, Inexigibilidade de licitação nº 26/2026, Processo
de Contratação Direta nº 73/2026, instaurado pelo Município de Perdões, na qualidade de
representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta,
oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Perdões, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

_____ MUNICÍPIO: _____ EST.: _____

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, representante legal da empresa acima qualificada, DECLARO, para fins de participação no procedimento de Credenciamento nº 03/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026, Processo de Contratação Direta nº 73/2026, instaurado pelo Município de Perdões/MG, que:

- Não fui condenado(a) definitivamente por crime ou contravenção penal, nem sofri penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Não fui, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município;
- Tenho plena capacidade legal para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes do credenciamento em questão;
- Estou ciente e de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Perdões, _____ de _____ de 2026

Assinatura (as) dos responsáveis CPF e/ou CNPJ nº _____